



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.952

Autoriza doação de imóveis

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

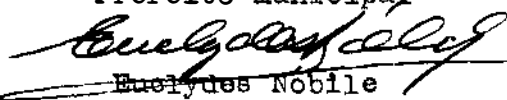
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a doar, sem onus, ao Governo do Estado de São Paulo, o terreno de sua propriedade, abaixo caracterizado, e os prédios nele construídos, destinados ao Curso Prático de Ensino Profissional desta cidade, a saber:

" um terreno com a área de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), quadra nº 37 (trinta e sete), medindo 80 ms. por 80 ms., localizado na Vila Xavier, desta cidade, entre as ruas Senhor do Bonfim, Paraguaçu, Vicente de Carvalho e Casemiro de Abreu."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de dezembro de 1.952.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura em 20 de dezembro de 1.952.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-